

EDITAL PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS NO ÂMBITO DE PROJETOS E INSTITUIÇÕES DE I&D

Concurso para atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação para Mestre

Encontra-se aberto concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação para Mestre, para realização de atividades de I&D no âmbito do projeto *CINEdEEP ECO - Cinema e Ecosofia: Valores, Econarrativas e Ecologia Profunda* (2024.16542.PEX), financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, nas seguintes condições:

Área Científica: Estudos Artísticos, Filosofia do Cinema, ou áreas afins.

Requisitos de admissão: para que as candidaturas sejam consideradas e avaliadas, o/a candidato/a deve:

- a) Ser detentor/a do grau de Mestre;
- b) Estar inscrito/a num curso de Doutoramento.

Será dada preferência às candidaturas que demonstrem competências ao nível da criação artística e/ou experiência/conhecimentos na área do Projecto.

Os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de registo por uma Instituição portuguesa, de acordo com o Decreto-lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, e a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro. A apresentação do certificado é obrigatória para a assinatura do contrato. Mais informação poderá ser obtida em: <https://www.dges.gov.pt/pt/pagina/reconhecimento?plid=374>

Plano de trabalhos:

O trabalho do/a bolseiro/a consistirá na execução das tarefas de investigação, formação e disseminação previstas pelo projeto, em particular: tarefas de co-criação com crianças e jovens; organização de actividades de formação de crianças e jovens; comunicação com professores em várias escolas em Portugal; implementação de actividades de disseminação; participação em actividades de investigação científica e não científica, entre outras.

O/a candidato/a selecionado/a deverá residir em Portugal de forma permanente e habitual, requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.

As funções do bolseiro são exercidas em regime de dedicação exclusiva, nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação, devendo garantir-se a exequibilidade do plano de trabalhos sob pena de não atribuição ou cancelamento da bolsa.

Legislação e regulamentação aplicável: Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica), na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, disponível em https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2026/01/RBi_Republicado_2025.pdf

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no IFILNOVA – Instituto de Filosofia da NOVA da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade NOVA de Lisboa, sob a orientação científica da Investigadora Principal Maria Irene Aparício.

Duração da(s) bolsa(s): A bolsa terá a duração de 10 meses. A data prevista de início é a 1 de Outubro de 2026.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a € 1359,64 conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País. A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o/a candidato/a opte pela sua atribuição, bem como o seguro de acidentes pessoais.

Métodos de seleção: A avaliação tem em conta o mérito do/a candidato/a e o mérito da carta de motivação. As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 1 a 20 valores em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

Critério A – Mérito do candidato, com o peso de 70%

Subcritério A1 – Mérito académico, com o peso de 30%

Subcritério A2– Experiência relevante na(s) área(s) do concurso, incluindo atividades de criação, com o peso de 30%

Subcritério A3 – Participação/organização em projetos/eventos científicos, com o peso de 10%

Critério B – Carta de motivação, com o peso de 30%.

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B. Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 16 valores.

Composição do Júri de Seleção:

Maria Irene Aparício, IFILNOVA-FCSH-UNL (Presidente)

Paolo Stellino, IFILNOVA-FCSH-UNL (Vogal)

Marta Fiolic, IFILNOVA-FCSH-UNL (Vogal)

Liliana Rosa, IPT- Instituto Politécnico de Tomar (Suplente)

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto entre o dia 15 de Julho de 2026 e as 23:59 (hora de Lisboa) do dia 28 de Julho de 2026.

As candidaturas devem ser formalizadas em língua portuguesa, obrigatoriamente, através do envio de mensagem de correio electrónico acompanhada dos seguintes documentos:

1. Curriculum vitae do candidato;
2. Certificados de habilitação dos graus académicos detidos;
 - a. No caso de graus académicos obtidos em instituições de ensino superior estrangeiras, é necessária a apresentação do reconhecimento dos graus obtidos, de acordo com o DL N.º 66/2018, de 16 de agosto; ou, em falta do reconhecimento no momento de candidatura, **declaração sob compromisso de honra** de que fará esse reconhecimento antes da contratualização da Bolsa em caso de ser o/a candidato/a selecionado/a.
3. Comprovativo de inscrição num curso de Doutoramento;
4. Carta de motivação, explicando como o perfil do/a candidato/a se adapta aos requisitos da bolsa descritos no plano de trabalhos (máximo 1000 palavras);
5. Outros documentos (por exemplo certificados de formação específica, etc.) que o/a candidato/a considere necessários.

As candidaturas deverão ser remetidas por correio electrónico para o endereço ifilnova@fcsb.unl.pt indicando no assunto a referência: **ECOSOFIA-BI-M**.

Forma de publicitação/notificação dos resultados: Os resultados finais da avaliação serão publicitados por e-mail a todos os candidatos, através de lista ordenada por nota final obtida.

Após a comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes no Código do Procedimento Administrativo.

Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou recurso para o órgão executivo máximo da entidade financiadora no prazo de 30 dias úteis, ambos após a respetiva notificação.